



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 3/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Projeto de Lei nº 27/2025

Autores: Poder Executivo

Assunto: “Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.963, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer”.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Autor, com o presente projeto de lei (PL nº 27/2025), dar nova redação ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.963, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

De acordo com a justificativa apresentada, o proponente defende com o projeto proceder com a “adaptação da Lei frente às novas alterações da Estrutura Administrativa, quais sejam novas Secretarias, bem como a inclusão do CREAF4/SP na participação do Conselho”.

O projeto de lei em questão objetiva a obtenção de autorização do Legislativo Municipal para reorganizar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, cujo órgão é de caráter deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, orientador e formulador de políticas públicas de esporte e lazer.

O projeto encontra respaldo nos incisos I e II, do art. 30 c/c o inciso I, do art. 217, ambos da CF/88, bem como do inciso XIV do art. 7º e inciso II, do art. 49, ambos da LOM c/c o inciso III, do art. 210, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis. No mais, inexiste vício de iniciativa para deflagrar o processo legislativo. Ressalta-se que o projeto obteve o parecer favorável na questão de **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e Redação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional e legalidade, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 01070000000000000000000000000000
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 464K-2028C-55G0-Z5BP



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

ESTADO DE SÃO PAULO



**PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA,
URBANISMO, MEIO AMBIENTE,
CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Valmir Sanches

Vereador – UNIÃO BRASIL

Presidente

Rozimar Rodrigues de Oliveira

Vereador – PL

Sidinei Gambaro

Vereador – AVANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=46JK208C55G0Z5BP>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 46JK-208C-55G0-Z5BP

